



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00

JUSTIFICATIVA

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

Para o Apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Analisando as condições para o Apostilamento, vimos que envolve simples alteração de dotação orçamentária, haja vista, que o objeto do contrato é de suma importância, para dar continuidade às ações já programadas. A referida solicitação deve-se ao fato da dotação orçamentária ser a do ano de 2021 e para o ano de 2022 mudou o projeto atividade o que interfere na dotação vigente.

No ano de 2021 a dotação era a seguinte: 12.361.0005.2035.0000- Manutenção das Atividades da Semed.

No ano de 2022 é a seguinte: 12.361.0005.2018.0000-Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental.

É a nossa justificativa, encaminha-se para o Setor pertinente para que sejam tomadas as devidas providências.

Belterra-Pá, 03 de janeiro de 2022.

Dimaima Nayara Sousa Moura.
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED
Decreto nº 003/2021